

RESOLUÇÃO N° 046/2004 - CONSUNI
Revogada pela [Resolução nº 280/2006 - CONSUNI](#)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 9º da Resolução nº 003/2004 - CONSUNI, de 25 de março de 2004, que “dispõe sobre o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, da UDESC”.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 241/040, tomada em sessão de 06 de maio de 2004, e a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE sobre o mesmo processo ocorrida em 26 de abril de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 9º da Resolução nº 003/2004-CONSUNI, de 25 de março de 2004, que “dispõe sobre o Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, da UDESC”, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 9º -

Parágrafo Único – Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a Bolsa de Monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no caput deste artigo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de maio de 2004.

Profº. Anselmo Fábio de Moraes

Presidente